

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 03.220.438/0001-73 - NIRE 2130000938-8
Companhia AbertaATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 8 dias do mês de fevereiro de 2022, às 21:00 horas, na sede social da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900. **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros deste Conselho. **3. QUORUM E PRESEÇA:** Presentes os seguintes membros deste conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Eduardo Haiama, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Choccolat, Tiago de Almeida Noel e Augusto Miranda de Paz Junior. **4. MESA:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(A)** a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais normas aplicáveis, aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de janeiro de 2022, cuja realização está sendo coordenada e intermediada pelo Citigroup Global Markets, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), pelo UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB"), pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP") e pelo Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs") e, em conjunto com o Citi, o Coordenador Líder, o UBS BB e a XP, "Coordenadores da Oferta", e com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo UBS Securities, LLC, pela XP Investments US, LLC e pelo Goldman Sachs & Co. LLC (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na U.S. Securities Act of 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Oferta Restrita"); **(B)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de Ações no âmbito da Oferta Restrita, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 7º, § 1º, do Estatuto Social da Companhia ("Aumento de Capital"); **(C)** a alocação dos recursos obtidos pela Companhia no âmbito da Oferta Restrita; **(D)** a aprovação da subscrição das Ações a serem emitidas pela Companhia e a homologação do Aumento de Capital, no âmbito da Oferta Restrita; **(E)** a ratificação dos direitos, vantagens e restrições das Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita; **(F)** a ratificação dos atos que os diretores da Companhia já tenham praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Restrita e do Aumento de Capital, e **(G)** a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações anteriores. **6. DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Carlos Augusto Leone Piani, que convidou a Sr. José Silva Sobral Neto para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições: **(A)** Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por cada Ação objeto da Oferta Restrita ("Preço por Ação"). **(i)** O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais") e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais", no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"). **(ii)** A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **(B)** Aprovar, observada a manifestação favorável proferida pelo Conselho Fiscal da Companhia em reunião realizada em 8 de fevereiro de 2022, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 2.782.282.500,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) mediante a emissão de 118.395.000 (cento e dezoito milhões, trezentas e noventa e cinco mil) novas ações ordinárias objeto da Oferta, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, cada uma com preço de emissão de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 4.689.712.372,59 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, setecentos e doze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 1.010.539.585 (um bilhão, dez milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações ordinárias para R\$ 7.471.994.872,59 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) dividido em 1.128.934.585 (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(i)** Consignar que o aumento do capital social e a emissão de Ações ora aprovados são feitos com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 7º, § 1º, do Estatuto Social da Companhia e com a concessão do direito de prioridade aos acionistas da Companhia para subscrição de até a totalidade das Ações colocadas por meio da Oferta, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de janeiro de 2022. **(C)** Aprovar a alocação dos recursos obtidos pela Companhia no âmbito da Oferta Restrita, para o financiamento da aquisição, pela Companhia e/ou suas controladas, da totalidade da participação societária da Echoenergia Participações S.A.. **(D)** Aprovar a subscrição de 118.395.000 (cento e dezoito milhões, trezentas e noventa e cinco mil) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ora emitidas pela Companhia, as quais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, e correspondem à totalidade das Ações emitidas no contexto da Oferta Restrita. Em face da verificação da subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta Restrita, homologar o novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$ 7.471.994.872,59 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) dividido em 1.128.934.585 (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, novecentas e trinta e quatro mil, quinhentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **(E)** Ratificar que as novas Ações ora emitidas pela Companhia conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações. **(F)** Ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e do Aumento de Capital. **(G)** Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo, para tanto, praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, §4º, do Estatuto Social da Companhia. **8. ASSINATURA DOS PRESENTES:** Presidente: Carlos Augusto Leone Piani; Secretário: José Silva Sobral Neto; Membros do Conselho de Administração: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Eduardo Haiama, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Choccolat, Tiago de Almeida Noel e Augusto Miranda de Paz Junior. Certifico o registro em 14/02/2022 sob o nº 20220188912, Ricardo Diniz Dias, Secretário Geral - JUCEMA.

